

01-0458/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0458 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0458 / 2006

DE

15/08/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A:

DENOMINA EMEI PROFESSOR MANOEL DE ALVARENGA FREIRE
JUNIOR, A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLEBA
SÃO FRANCISCO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 18:16:59

00000021275-04



ARQUIVADO EM 08/10/2007

Viviane
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 453 de 06

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

EQUIPE
15 AGO 2006
SGP 42

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 5 AGO 2006
Constituição, Justiça
Educação, Cultura e Esporte
Fin. e Orçamento

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0458/2006

Denomina EMEI Professor Manoel de Alvarenga Freire Junior, a Escola Municipal de Educação Infantil Gleba São Francisco II, e dá outras providências.

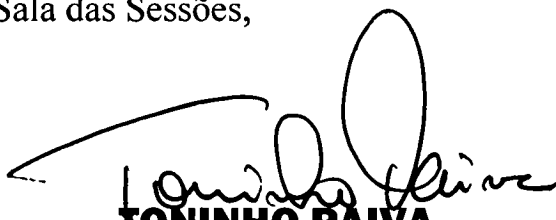
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado EMEI Professor Manoel de Alvarenga Freire Junior, a Escola Municipal de Educação Infantil Gleba São Francisco II, localizada na Rua Elsa Morant^e, São Mateus.

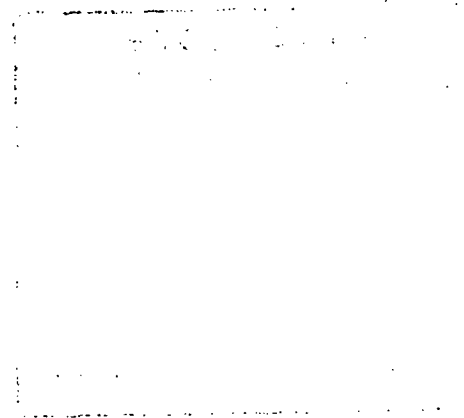
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador

14:55 15/08/2006 000635 - Protocolo Legislativo - SGP 22



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 a 6
Em 29/08/06
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.

Nº 453 do 06

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei denominar EMEI Professor Manoel de Alvarenga Freire Junior, a Escola Municipal de Educação Infantil Gleba São Francisco II, localizada na Rua Elsa Moranti, São Mateus.

Nascido em 31 de outubro de 1930, na cidade de Limeira, interior do Estado de São Paulo, o Educador Manoel de Alvarenga Freire Junior, é o nono dentre os dez filhos do casal Manoel de Alvarenga Freire e Herminia de Oliveira Freire.

Durante a infância e adolescência, em função das atividades profissionais de seu pai – ligadas à cafeicultura e à agroindústria -, residiu em diversas cidades do interior de São Paulo, tendo iniciado seus estudos em Presidente Bernardes, dando prosseguimento em Marília, Agudos, Tupã, e retornando a Marília. Nesta cidade, em 1952, formou-se professor no curso normal, pelo Instituto de Educação de Marília, cidade na qual deu início à sua trajetória profissional como professor no Ensino Fundamental, seguindo depois para Oriente, Tupã e Dracena.

Em 1956, com a implantação do Ensino Fundamental de São Paulo, o Professor Manoel de Alvarenga Freire Junior, transferiu-se para a Capital, quando de sua nomeação para o cargo, em 20 de novembro, na 2ª Turma de Professores do Município.

Em 1976, formou-se Pedagogo pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras “Nove de Julho”, em São Paulo. Nos anos subseqüentes, foi professor efetivo do Estado, atuando em Grupos Escolares, na Penitenciária do Estado de São Paulo, por 10 anos e como Diretor de Escola do Município de São Paulo.



Folha nº	03	do proc.
Nº	153	da 06
Município de São Paulo		
R.F. 100.406		

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

Um pioneiro: foi responsável pela implantação da 1ª Escola Agrupada do Parque São Lucas, a atual EMEF Profa. Áurea Ribeiro Xavier Lopes, da Subprefeitura de Vila Prudente, na qual atuou como Diretor até 1982. Neste mesmo ano, transfere-se por remoção para a EMEF Marechal Mascarenhas de Moraes, também da Subprefeitura de Vila Prudente, onde esteve na Direção até a sua aposentadoria, em 10 de agosto de 1985.

O Educador Manoel de Alvarenga Freire Junior, em seu primeiro casamento (1958), com Geny Viviane, teve quatro filhos: Manoel de Alvarenga Freire Neto, Marina Silvia de Alvarenga Freire, Márcia Regina de Alvarenga Freire e Maria Cristina de Alvarenga Freire. Com sua segunda esposa, a Professora Ana Lucia de Moraes, viveu até seus últimos dias, quando de seu falecimento, em 24 de novembro de 2004, na cidade de São Paulo.

Como Educador e Diretor, sempre esteve muito próximo dos alunos, professores e funcionários, favorecendo a liberdade de ação individual, na medida em que reconhecia no companheiro de jornada – aluno, professor ou funcionário -, o altruísmo, dando chance a todos que com ele conviviam de desenvolverem suas capacidades e potencialidades. Sempre favoreceu o dialogo, não tolhendo a liberdade de ação, fazendo da atitude responsável de cada um o alicerce do bem comum. Nesse ambiente, todos sentiam-se harmoniosamente responsáveis e comprometidos com o bom desempenho e desenvolvimento da comunidade escolar.

Em essência, foi um exemplo de dignidade e comprometimento com a Educação. Funcionários, professores, alunos e a comunidade tiveram, em sua pessoa, não só a presença da autoridade escolar, mas de um Amigo, sempre disponível para ajudar a todos.

E dizia sempre: “A disciplina é a formadora do caráter do indivíduo. Quando exercitamos a disciplina interior, nos organizamos,



Folha nº	04	do proc.
Nº	453	da 06
Município de São Paulo		
R.F. 100.468		

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

tomamos consciência dos nossos limites e assim teremos condições de enfrentar com coragem e resolver com dignidade as dificuldades e desafios que se nos apresentam durante a Vida”.

21º

SUBDISTRITO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

SAÚDE

Dra. Maria Josepha da Cunha
OficialaFolha nº 05 do proc.
Nº 453 de 06Adelina Cione - P. Parlamentar
RF. 100.406

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-121 de registro de óbitos, às fls. 248v, sob número 93162, consta que no dia trinta de novembro de dois mil e quatro, foi registrado o óbito de MANOEL DE ALVARENGA FREIRE JUNIOR, falecido no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e quatro (24/11/2004), às 07 horas e 45 minutos, no Hospital Santa Cruz, neste Subdistrito, do sexo masculino, profissão diretor escolar, estado civil casado, com 74 anos de idade, natural de Limeira - SP, filho de MANOEL DE ALVARENGA FREIRE e de HERMINIA DE OLIVEIRA FREIRE.

O atestado de óbito - firmado pelo Dr. João Ricardo N. Barata - CRM nº 72082, que deu como causa morte: Disfunção de Múltiplos Órgãos e Sistemas, Broncopneumonia, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Hepatopatia Crônica.

O sepultamento foi realizado no Cemitério, Quarta Parada.

O falecido foi casado em PRIMEIRAS NUPCIAS com Genny Viviane, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Inter. e Tutelas da Sede, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, LB.036, fls.190v, n.10480. O falecido Casou-se em SEGUNDA NUPCIAS com Ana Lucia de Moraes no Cartorio de Santo Andre, SP, consta Livro B:110, fls.043, nº32732, não deixando filhos desta 2ª Nupcias. Deixou os filhos maiores: Manoel, Marina, Marcia e Maria Cristina. Deixa bens. Não deixa testamento. Era-eleitor. Era reservista.

Foi declarante Ana Lucia de Moraes.

Observações: - No verso desta Certidão consta a averbação de Retificação de Registro Civil.

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 05 de julho de 2006.

21º SUBDISTRITO - SAÚDE
REG. CIVIL - SÃO PAULO/SP
Mauricio José Cao Gonzalez
Escrevente - Substituto do Oficial

Mauricio José Cao Gonzalez
Escrevente

A MARGEM DO ASSENTO CONTA AVERBAÇÃO
REPRODUZIDA NO VERSO DESTA CERTIDÃO
05 JUL 2006



CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ante com Selo de Autenticidade
grado por autenticação - R\$ 1,70
E CREMA DE SALLES - Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DA CAPITAL
Dra. Maria Josepha da Cunha
Oficiala
Av. Jabaquara, 1535
São Paulo - Capital
CEP 04045-002
SUBDISTRITO DA SAÚDE

AV. JABAQUARA, 1535 - SAÚDE - SP - CEP: 04045-002 - TEL: (0xx11) 5585-9822 - www.cartoriiodasaude.com.br

0123G-89001-92000-0606

0123G-AA 089602

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

CERTIFICO, mais que, na coluna das averbações, consta a seguinte:

CERTIFICO que a margem do termo consta AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL a fim de ficar constando corretamente as informações pertinentes às primeiras núpcias com GENNY VIVIANE - a saber: no Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, às folhas 199 verso do Livro B número 36 de Registro de Casamento sob o número de ordem 10480 e não como constbu, tudo conforme a sentença proferida pelo DR. PEDRO YUKIO KODAMA - MMJ, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL IX - VILA FRUDENTE, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, datado de 05 de abril de 2005 com trânsito em julgado certificado nos autos, por Mandado assinado pelo(a) DR.(a) PEDRO YUKIO KODAMA da mesma Vara supra mencionada, datada de 21 de junho de 2005, extraído dos autos do processo de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL, proc. nº 04.133.991-6 - SP, SAÚDE, 18 de julho de 2005. O OFICIAL SUBSTITUTO.(a).

1º Subd. Saúde

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 05 de julho de 2006

Mauricio José Cao Gonzalez
Escrevente

2º SUBDISTRITO - SAÚDE
REG. CIVIL - SÃO PAULO/SP
Mauricio José Cao Gonzalez
Escrevente - Substituto do Oficial

OFICIAL	IPESP	ESTADO	RCIVIL	TR.JUSTIÇA	STA.CASA	TOTAL
R\$ 22.45	R\$ 4.51	R\$ 0.46	R\$ 0.08	R\$ 0.08	R\$ 0.02	R\$ 27.60

Digitado por: EDUARDO DE ALMEIDA COSTA
Selos recolhidos pela guia 152/2006

Reconheço a firma de
Mauricio José Cao Gonzalez
e dou fé.
Em testº da verdade.

São Paulo, 05 de julho de 2006

Válido somente com selo de autenticidade

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DISTRITO DA COMARCA DA CAPITAL
Dra. Maria Josepha da Cunha
Oficial
Av. Jabaquara, 1535
São Paulo - Capital
CEP 04045-002
SUBDISTRITO DA SAÚDE
NATURAIS 2º SUBDISTRITO SAÚDE
Av. Jabaquara, 1535 - São Paulo - Capital
AUTENTICAÇÃO

05 JUL 2006

COLEÇÃO NOTARIAL
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
1018AD464101

COLEÇÃO NOTARIAL
Selo de Autenticidade
FIRMA 1
SAÚDE
1018AD464101
231577

2º SUBDISTRITO - SAÚDE
REG. CIVIL - SÃO PAULO/SP
Luis Ferreira Palma
Escrevente



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

06

do processo n.º 01-458 de 2006

30/08/06

(a)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Velga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

31/08/06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 04/09/06 às 16h
 RF 11120

Ao Nobre Vereador ANTÔNIO V. KAMIA
 Para: Kamia
 Site: _____
 Em: 14/09/06. [Assinatura]
 Obs: o prazo para a entrega do projeto é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 da R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 19/09/06 ÀS 16:20
 POR [Assinatura]

20/09/06 - 13:00h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) [] rubricado(s)
 sob nº 07 a 12 de informação nº 03/01/04

SOLANGE RAINO DOS SANTOS
 R.F. 10001
 Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0458/2006, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva :

1º - É bem público?

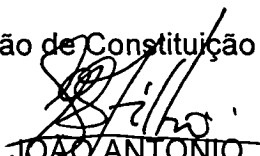
2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (EMEI Professor Manoel de Alvarenga Freire Júnior) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0458/2006 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de outubro de 2006.

25 - OF-SGP15
25- 0261/2006

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 458/06, de autoria do Vereador Toninho Paiva – que “Denomina EMEI Professor Manoel de Alvarenga Freire Junior, a Escola Municipal de Educação Infantil Gleba São Francisco II, e dá outras providências”, solicitando-se que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 458/06 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



Folha nº 09 do proc.

nº 01-458/06

Solange R. dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 29 de novembro de 2006.

Recebi Ofício SGP-15 nº 261/06, de 09/10/06, solicitando informações acerca do PL 458/06, que "Denomina EMEI Professor Manoel de Alvarenga Freire Junior, a Escola Municipal de Educação Infantil Gleba São Francisco II, e dá outras providências".

Anexo: fotocópias do PL 458/06 e do despacho da Comissão solicitante.



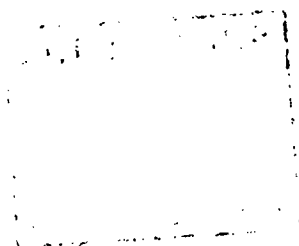
Cleonice Pereira de Oliveira
RF: 546.175.8.02
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15

EM 04/12/06

16:02

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 27 de dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 473/06 - C
Ref.: Of. SGP-15 nº 0261/2006
Processo nº 2006-0.321.386-0

Folha nº 10 do proc.
n.º 01-458 2006
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.501

15 - DOCREC
15- 2132/2006

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 458/2006, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina EMEI Professor Manoel de Alvarenga Freire Junior a Escola Municipal de Educação Infantil Gleba São Francisco II.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e consideração

STELA GOLDENSTEIN
Respondendo pelo cargo de
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

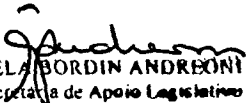
ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAN/MMO/cafo
Resp 458/06

À SGP-15

Em. 28/12/06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 03/01/07 - 13h



MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÓPIA

Folha nº 17 de 19

nº 01-458 de 2006

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA

Santos

Folha de informação nº 18

Do processo nº 2006.0.321.386-0 SGM/ATL em 18/12/2006

(a).....
MARIA DA GLÓRIA DE M. PARANHOS
R.F. 536.218.000 -

INTERESSADO: SGM/ATL III

ASSUNTO: Denominação da EMEI Gleba São Francisco II

SME - G

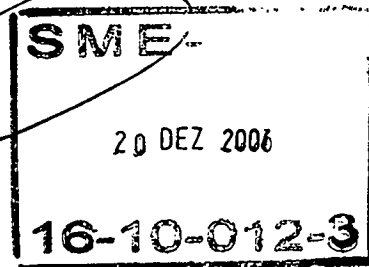
Senhora Assessora

Ratificando o informado em 13/09/2006 confirmamos que:

- 1- A unidade citada é bem público
- 2- A EMEI Gleba São Francisco II foi criada através do Decreto 47.209 de 19/04/2006, continua inominada até a presente data;
- 3- Após pesquisa no sistema Escola On Line da Secretaria Municipal de Educação, não acusamos a existência de unidade na rede com o nome MANOEL DE ALVARENGA FREIRE JUNIOR, conforme folha nº 12 anexa ao presente;
- 4- A EMEI Gleba São Francisco II localize-se na Rua Elsa Morante nº 58, Distrito de São Rafael – Coordenadoria de Educação de São Mateus.

S.P. 18 de dezembro de 2006

VALMIR AQUILINO DE FREITAS
SME / ATP/Centro de Informática



Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742.

CÓPIA



Folha de Informação nº 19

Do Processo nº 2006-0.321.386-0

em 21/12/06 (a)

SUZANA P. PASSOS
RF 590.986.4.01
SME/G

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 458/06, de autoria do Legislativo, que denomina EMEI "Professor Manoel de Alvarenga Freire Junior" a Escola Municipal de Educação Infantil "Gleba São Francisco II".

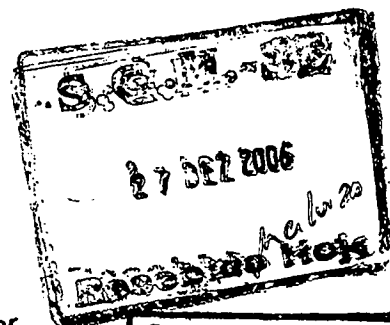
SGM / ATL - Chefia
Senhora Assessora Especial

Em atenção ao solicitado às fls. 16, retornamos o presente a Vossa
Senhoria com as informações do setor competente desta Pasta, conforme fls. 18.

Em 21/12/06

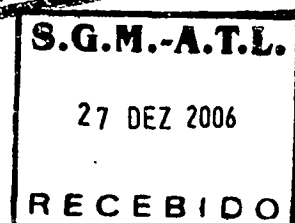
CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTICO

Chefe de Gabinete
SME-G



Marisa Monteiro Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

MARG/sact



RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 04/01/07 ÀS 8 HS

POR aes

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / Ex.º Sr. Vereador

KAMIA

Para relatar:

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 02/04/07 [assinatura]

Presidência

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 04/04/07 ÀS 15:00 h

POR [assinatura]

SAÍDA: 08/05 ÀS: 11 h 10 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 13 e livro de informação nº 17/5/07

SOLANGE KAMIA DE SOUZA SANTOS

R.F. 1801

Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0722/2007

PARECER Nº
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 458/06.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Folha nº 13 do proc.
nº 01-458 do 20 06
C. Jorge Rainoldes Santos
RF. 10.80N

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar EMEI Professor Manoel de Alvarenga Freire Junior, a Escola Municipal de Educação Infantil Gleba São Francisco II, localizada na Rua Elsa Moranti, em São Mateus.

A fim de se manifestar sobre a presente propositura esta Comissão requereu o encaminhamento de pedido de informações ao Executivo.

Com base nas informações prestadas pelo Executivo (fls 11) e na legislação em vigor, nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei.

Com efeito, a Câmara Municipal, nos termos do art. 13, XVII, da LOM, tem competência para autorizar a alteração de denominação de próprios.

Obviamente, embora não conste expressamente do texto da lei, pode a Câmara propor projetos que visem denominar referidos próprios, vez que a Lei Orgânica em nenhum momento atribui tal iniciativa privativamente ao Executivo, como se vê dos seus artigos 37, 69 e 70.

O projeto encontra fundamento, ainda, no disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 13.333/02.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 16-05-07

pl0458-06a

17 - RELCOM
17- 1281/2007

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 14/05/08

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R.H. 18001
Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 14/05/08
RF 10799

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Carlos Neder
Para relatar:
Sala de Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 25/05/08
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 14
Em 20/06/08

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER Nº 16-0913/2007

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 458/2006.

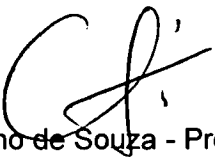
De iniciativa do n. Vereador Toninho Paiva, visa o presente projeto de lei denominar EMEI PROFESSOR MANOEL DE ALVARENGA FREIRE JÚNIOR, a Escola Municipal de Educação Infantil Gleba São Francisco II.

A Comissão de Constituição e Justiça proferiu parecer de legalidade às fls. 13.

Quanto ao que nos incumbe analisar, manifestamo-nos pelo acolhimento da proposta, uma vez que a biografia do homenageado autoriza o esforço legislativo, haja vista tratar-se de educador de conduta pioneira em vários setores do ensino municipal, com uma história marcada pelo compromisso com a formação e pelo respeito com os educadores.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/06/07


Claudinho de Souza - Presidente


Carlos Neder - Relator


Jov

CECE/sca

A Diretoria Geral do
Finanças e Orçamento
Em, 22/06/07

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 15.700
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
22/06/07 às 17h10

M.T.S.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Ap. Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
AURELIO MILNER
Para
Salvo
Em 02.7.2007
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 61 do R.I.

Segue _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ nº 15.
Em 22/08/07 M.T.S.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1100/2007

folha nº - 15 - do
Processo nº 458/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mds*

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 458/2006**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar EMEI Professor Manoel de Alvarenga Freire Junior a Escola Municipal de Educação Infantil Gleba São Francisco II.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22/08/07

Alto J.
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

17 - RELCOM
17- 2104/2007

**Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões**

Parecer: 13, 14 e 15

Pub.: 23 08 2007

Página(s): 91 3a

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: MPS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-2 3

São Paulo, 23/08/07
MPS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 23/08/07

AS 16:20

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.

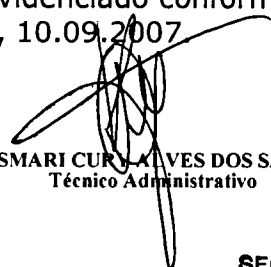
Em, 10.09.2007.


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Finaliz. do Proc. Legisl.-Subst.

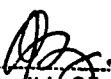
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 10.09.2007


ROSMARI CUNHA ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUE nr juntado 1, nessa data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 16/20
Em 04/10/07


Creusa Leonilde Silva Zacarias
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>16</u> do Processo nº <u>01-0458</u> de <u>2006</u>
<i>Creusa Leonilda Silva Zacarias</i> Técnico Administrativo

São Paulo, 13 de setembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 4582/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 06 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 458/06, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina EMEI Professor Manoel de Alvarenga Freire Junior a Escola Municipal de Educação Infantil Gleba São Francisco II, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


MAL/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 458/06). (Ver. Toninho Paiva - PR). Denomina EMEI Professor Manoel de Alvarenga Freire Junior a Escola Municipal de Educação Infantil Gleba São Francisco II, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominada EMEI Professor Manoel de Alvarenga Freire Junior a Escola Municipal de Educação Infantil Gleba São Francisco II, localizada na Rua Elsa Morante, São Mateus. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, ZUZIL ASSATO Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 10 de setembro de 2007. Marcos Antonio Leonidas Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, ÂNGELA BORDIN ANDREONI Secretária de Apoio Legislativo, Visto, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

MAL/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.507 DE 03 DE outubro DE 2007

Denomina EMEI Professor Manoel de Alvarenga Freire Junior a Escola Municipal de Educação Infantil Gleba São Francisco II, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada EMEI Professor Manoel de Alvarenga Freire Junior a Escola Municipal de Educação Infantil Gleba São Francisco II, localizada na Rua Elsa Morante, São Mateus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de setembro de 2007.

O Presidente,

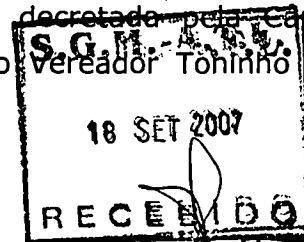
MAL/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 13 de setembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 4582, de 13.09.2007,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 458/06, de autoria do Vereador Toninho Paiva
(inciso I do art. 84 do R.I.).



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 20 ✓
do processo nº 01-045812006 04.1.101.2007 (a) 
Graziela Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.507, DE 3 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 458/06, do Vereador Toninho Paiva - PR)

Denomina EMEI Professor Manoel de Alvarenga Freire Junior a Escola Municipal de Educação Infantil Gleba São Francisco II, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada EMEI Professor Manoel de Alvarenga Freire Junior a Escola Municipal de Educação Infantil Gleba São Francisco II, localizada na Rua Elsa Morante, São Mateus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de outubro de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

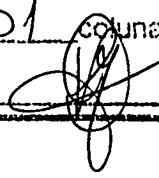
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 04.10.2007 ✓

página 01 coluna 1ª

Conferido 

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

04/10/07


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Junlado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 21 08/12/2007


Lina Angélica M. Gumauskas
Diretora
RF 100.047



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 21
do processo 01-458 de 2006 08/10/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Obs.: Lei n° 14507/2007 de 03/10/2007

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em 08/10/2007
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927